

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 209ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIO.**

1  
2  
3  
4 Ao sétimo dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, realizou-se a 209ª Reunião Ordinária da  
5 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio  
6 Ambiente, na sede da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar no auditório da SEMA,  
7 nesta Capital, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sr. Tiago Pereira  
8 representante da FIERGS; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sr. Guilherme Velten  
9 Junior, representante da FETAG; Sra. Ana Lucia Pereira Flores Cruz, representante do SINDIÁGUA; Sra.  
10 Liana Barbizan, representante da SEMA. Participaram também: Sra. Vanessa Rodrigues/FEPAM; Sr.  
11 Marcelo Camardelli/FARSUL; Sr. Antonio Gildo da Silva Severo/SSP; Guilherme Rosa/FEPAM; Sr. Arno  
12 Leandro Kayser/FEPAM; Sra. Lidiane Radtke/SOP; Domingos Velho Lopes/CBH; Sra. Márcia Eidt/SERGS.  
13 Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h15min. **Passou-se ao 1º**  
14 **item da pauta: Aprovação da Ata da 208ª Reunião Ordinária da CTP GCEM:** Marcelo  
15 Camardelli/FARSUL apresenta os itens de pauta e logo depois coloca a ata em regime de apreciação.  
16 Marcelo Camardelli/FARSUL coloca em votação a ata 208º, informando que tem uma pequena alteração na  
17 ata por parte da Marion. Marion/FAMURS explica o motivo das correções da ata. Não havendo  
18 manifestações. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item de pauta: Adequações e**  
19 **propostas de alteração da Res. 372/2018:** Marcelo Camardelli/FARSUL apresenta as pendências que  
20 ainda há para aprovar, criação de aves de postura e depois a questão dos bovinos. Vanessa  
21 Rodrigues/FEPAM cita que havia sido retirado de pauta e explica que da forma como estava se continua  
22 não concordando, devido a isso foi trazido uma nova proposta. Marion/FAMURS explica que quanto à  
23 questão de aves de postura e de matrizes, foi feito a proposta a pedido dos municípios também pelo fato de  
24 que as aves de corte, os municípios licenciam todos os cortes, então eles já têm o licenciamento das aves  
25 de corte pelo potencial excepcional. Arno Leandro Kayser/FEPAM explica o porquê a FEPAM não concorda  
26 com a transferência de todos os portes, e sim subir alguns portes. Marion/FAMURS diz que concorda e  
27 retira a proposta de passar o porte excepcional para os municípios e sugere colocar em votação. Marcelo  
28 Camardelli/FARSUL coloca em votação a alteração das medidas portes conforme proposta pela FEPAM  
29 para os Codram 112,12 e 112,13 permanecendo o licenciamento municipal até o porte médio com alteração  
30 dentro das medidas porte conforme escrito no documento. Não havendo manifestações. **APROVADO POR**  
31 **UNANIMIDADE.** Logo depois apresenta o próximo assunto pendente sobre os bovinos confinados e semi  
32 confinados. Marion/FAMURS explica que foi pedido novamente à alteração no porte de isenção na criação  
33 de bovinos confinados e semi confinados em razão da produção dos dejetos e outras colocações  
34 específicas. Guilherme/FETAG diz que mantém a posição como entidade referente à proposição a não  
35 incidência de cinquenta confinados e semi confinados até duzentos, pois foi entrado em um consenso em  
36 cima do Artigo quarto. Arno Leandro Kayser/FEPAM sugere seguir a proposta da FETAG. Marcelo/FARSUL  
37 coloca em votação a proposta da FAMURS de alteração dos Codram 116,10 e 117,10. Não havendo  
38 manifestações. **REJEITADO POR MAIORIA.** Logo depois coloca em debate a demanda da Corsan. Lidiane  
39 Radtke/SOP explica que é basicamente a questão de execução de redes de distribuição de água quando se  
40 tem que fazer uma travessia em APP ou quando se tem supressão de vegetação. Então o que mais esta  
41 gerando conflito é a questão da intervenção em APP, e alguns municípios diz que não precisa licenciar essa  
42 intervenção, dizem também que tem que licenciar no Codram 10720,10 que ai remeteria a FEPAM licenciar  
43 e outros dizem que estão abarcados pelo convenio de delegação. Marion/FAMURS explica que tem que  
44 verificar a possibilidade de colocar isso no glossário em que termos ela não é licenciável. E quanto à  
45 questão desses Codram de intervenção supressão de vegetação de fato estão elencados junto com as  
46 demais atividades de supressão de vegetação nessa resolução e ela esta colocada como competência do  
47 Estado quando dentro da Mata atlântica e como competência do município quando dentro do Bioma pampa.  
48 Vanessa/FEPAM explica que esse tipo de atividade não é passível de licenciamento devido à exclusão do

49 Codram 3511,30. Marcelo Camardelli/FARSUL deixa como entendimento que a instalação de equipamentos  
50 para distribuição de água tratada, como reservatórios, adutoras e redes de água tratada, está dispensada de  
51 licenciamento ambiental conforme Codram 3511,30 que já foi excluído desta resolução. E que também em  
52 relação ao Codram 10720,10 que trata da intervenção ou supressão de vegetação nativa para realização de  
53 atividade de baixo impacto ambiental em área de preservação permanente no bioma mata atlântica que esta  
54 atividade já tem através da ordem de serviço da SEMA de nº01/2018 art.11 que já trás as orientações  
55 referente as delegações de competência entre Estado e municípios. Não havendo manifestações.  
56 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Logo depois colocam em debate as demandas da FEPAM.  
57 Vanessa/FEPAM explica que a primeira demanda é sobre a sugestão de um ramo de atividade de serviço  
58 de geração de vapor por queima de combustível, pois no início estava sendo licenciado até dentro da  
59 atividade do próprio empreendimento e agora outros empreendimentos não estão querendo licenciar nessa  
60 mesma atividade, eles querem uma atividade própria. Tiago/FIERGS diz que concorda com a criação do  
61 código de ramo e sugere que na faixa de não incidência tirar a potência mínima. Marcelo  
62 Camardelli/FARSUL coloca em votação a criação do novo ramo com Codram 3510,40 de serviço de  
63 geração de vapor por queima de combustível. Não havendo manifestações. **APROVADO POR**  
64 **UNANIMIDADE.** Marcelo Camardelli/FARSUL solicita que fique registrado que nesse Codram 3510,40 a  
65 faixa de não incidência vai de 0,15 até 0,16; pois o 0,159 continua permanecendo na faixa de não  
66 incidência. Logo depois passa para a próxima alteração de descrição de ramo do codram 3457,00 sobre  
67 implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade acesso/viadutos/vias municipais e zona urbana.  
68 Vanessa/FEPAM explica que esse Codram é todo do município porem chegam muitas demandas de  
69 pessoas falando que tem essa implantação só que em zona rural, mas, estava escrito apenas em zona  
70 urbana. Marion/FAMURS explica que isso foi discutido e foi alterado, porem se for mexer na nomenclatura  
71 ou no glossário e a forma que esta colocada ali, teria que ver se ela é exemplificativa ou não. Marcelo  
72 Camardelli/FARSUL como sugerido, retira essa item de pauta. Vanessa/FEPAM explica a próxima demanda  
73 que é sobre uma correção do volume para quantidade no codram 3113,10. Marcelo/Camardelli coloca em  
74 votação a alteração da unidade de medida do codram 3113,10 tratamento térmico de resíduo sólido,  
75 alterando o volume para quantidade. Não havendo manifestações. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Logo  
76 depois relata o ofício de São Luiz Gonzaga. Marion/FAMURS explica que a questão foi encaminhada  
77 diretamente ao CONSEMA e que, após, o Município entrou em contato com a FAMURS solicitando apoio à  
78 demanda e à criação de um novo CODRAM, em razão de existir uma normativa no Estado de Pernambuco  
79 que diferencia corte de lavra . Sugere passar para a câmara técnica de mineração. Tiago/FIERGS diz que  
80 seria bom encaminhar para a CTP de mineração para que tenha uma resposta mais qualificada e para um  
81 esclarecimento. Marcelo Camardelli/FARSUL deixa como encaminhamento essa demanda para CTP  
82 mineração. Logo depois relata a demanda referente à aplicação de serviços terrestres de agrotóxicos.  
83 Tiago/FIERGS explica que a grande preocupação é atividades que dentro do seu manejo já utilizam a  
84 aplicação de agrotóxicos e possui licenciamentos. Terá que ser feito o licenciamento para que seja  
85 executada aquela atividade. Então pela amplitude da descrição do código de ramo se decidiu por se  
86 estabelecer uma linha de corte colocando que aquelas atividades que já são licenciadas o empreendedor  
87 não precisa pedir uma licença específica. Marcelo Camardelli/FARSUL deixa como encaminhamento  
88 melhorar esse Codram e trazer para a próxima reunião um texto consolidado para que não gere mais  
89 discussões. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes  
90 representantes: Arno Leandro Kayser/FEPAM, Marion/FAMURS, Marcelo Camardelli/FARSUL, Márcia  
91 Eidt/SERGS, Tiago/FIERGS, Vanessa/FEPAM, Ana Lucia Pereira Flores Cruz/SINDIÁGUA, Lidiane  
92 Radtke/SOP, Liana Barbizan/SEMA, Guilherme/FETAG, Antonio Gildo da Silva Severo/SSP. **Passou-se ao**  
93 **3º item de pauta: Assuntos gerais:** Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a reunião às  
94 16h30min.



ANEXO I  
Tabela de Atividades Licenciáveis

Legenda para Competência de Licenciamento:

|               |                        |
|---------------|------------------------|
| Impacto Local | Licenciamento Estadual |
|---------------|------------------------|

Novo ramo

| CODRAM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | NÃO INCIDÊNCIA | PORTE MÍNIMO    | PORTE PEQUENO  | PORTE MÉDIO     | PORTE GRANDE    | PORTE EXCEPCIONAL |
|---------|---|-------------------------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 3510,40 | Serviço de Geração de vapor por queima de combustível | Potência (MW)           | Médio              | até 0,15       | de 0,16 até 1,0 | de 1,01 até 10 | de 10,01 até 30 | de 30,01 até 70 | demais            |

Aprovado em 07.11.19

Alteração de descrição do ramo

| CODRAM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA PORTE | POTENCIAL POLUIDOR | NÃO INCIDÊNCIA | PORTE MÍNIMO | PORTE PEQUENO      | PORTE MÉDIO         | PORTE GRANDE         | PORTE EXCEPCIONAL |
|---------|---|-------------------------|--------------------|----------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 3457,00 | IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSO/VIADUTOS/VIAS MUNICIPAIS <del>EM ZONA URBANA</del><br>Comprimento | Comprimento (m)         | Baixo              |                | até 250,0    | de 251,00 a 500,00 | de 501,00 a 1000,00 | de 1001,00 a 2000,00 | demais            |

Retirado de pauta em 07.11.19. FEPAM vai verificar.

Alteração unidade de medida

| CODRAM  | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE DE MEDIDA PORTE                          | POTENCIAL POLUIDOR | NÃO INCIDÊNCIA | PORTE MÍNIMO | PORTE PEQUENO | PORTE MÉDIO     | PORTE GRANDE  | PORTE EXCEPCIONAL |
|---------|--------------------------------------|--|--------------------|----------------|--------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------|
| 3113,10 | TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUO SÓLIDO | Volume de Quantidade total de resíduos (ton/dia) | Alto               |                | Até 75       | 75,01 até 150 | De 150,01 a 600 | De 600 A 2500 | demais            |

Aprovado em 07.11.19

ANEXO II

Glossário de termos do ANEXO I

|         |  |                |  |      |   |  |  |  |  |
|---------|--|----------------|--|------|---|--|--|--|--|
| 1520,20 | SECAGEM DE MADEIRA                         |                |  |      | Atividade realizada através do emprego de energia proveniente da queima de madeira, gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou outra forma de energia não natural. Não se enquadra neste CODRAM a secagem realizada de maneira natural ao ar livre ou a céu aberto.                                   |  |  |  |  |
| 2020,40 | FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS |                |  |      | Enquadra-se nesse ramo o empreendimento que possui no processo de fabricação as etapas de sintetização química, transformando as matérias primas (reagentes) em outras substâncias. Não se enquadra nesse ramo os processos de simples mistura de substâncias.  |  |  |  |  |
| 3011,00 | SERVIÇOS DE USINAGEM                       | Área útil (m²) |  | Alto | Refere-se a exclusiva prestação de serviço de usinagem para produção de peças que servem de parte de processo produtivo de outra atividade. Entende-se como usinagem, o processo de fabricação que promove a retirada de material da peça por esmalhamento. Nesse processo utiliza-se fluido de usinagem, o |  |  |  |  |

|         |  |                  |       |   |
|---------|--|------------------|-------|---|
|         |  |                  |       | qual aplica-se na peça e na ferramenta de corte no momento da operação.   |
| 3012,00 | SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA     | Área útil (m²)   | Baixo | Refere-se à exclusiva prestação de serviço de fabricação artesanal de objetos por meio do manuseio de ferro ou outros metais, mediante e utilização de tornos/fresas manuais para usinar as peças. Não se enquadra entra nesse ramo, centros de usinagem ou linhas completas de usinagem. |
| 3453,00 | HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA | Comprimento (km) | Alto  | Via de navegação interior, com canal delimitado, sinalizado e com gabarito hidroviário mantido, incluindo o canal de navegação, eclusas de nível e demais estruturas, bem como as manutenções e desassoreamentos necessários.   |

Conceitos gerais:

**FABRICAÇÃO:** Atividade de transformação que transforma das matérias-primas/insumos, após passarem pelas etapas dos processos produtivos, resultando em um produto que está pronto para ser comercializado. A prestação de serviço, mesmo nos apesar de em alguns casos em que ocorra essa transformação, não se enquadra como fabricação.

Senhora Presidente,

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs, ao cumprimentá-la cordialmente, vem, através deste, pedir o apoio da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam para aprovar as propostas de alteração da Resolução Consema 372/2018, que serão apresentadas no Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, em especial as destacadas abaixo.

1. Ampliação do porte municipal para o licenciamento ambiental da atividade de criação de suínos, em razão do novo modelo adotado pelas empresas integradoras.

|        |  |                     |      |         |                                |                                      |  |   |        |
|--------|--|---------------------|------|---------|--------------------------------|--------------------------------------|--|---|--------|
| 114,22 | criação DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATE 21 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS | Nº de matrizes (un) | Alto | até 5   | de 6 a 70<br><del>100</del>    | de 71 a 280<br><del>101 a 300</del>  | de 281 a 420<br><del>301 a 600</del>   | <u>proposta</u><br>de 421 a 840<br><del>601 a 1000</del>    | demais |
| 114,24 | criação DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS                               | Nº de cabeças (un)  | Alto | até 60  | de 61 a 100<br><del>200</del>  | de 101 a 500<br><del>201 a 600</del> | de 501 a 1000<br><del>601 a 1500</del> | <u>proposta</u><br>de 1001 a 2000<br><del>1501 a 3000</del> | demais |
| 114,25 | criação DE SUÍNOS - CRECHE - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS                                   | Nº de cabeças (un)  | Alto | até 200 | de 201 a 400<br><del>500</del> | de 401 a 501<br><del>2000</del>      | de 2001 a 3000<br><del>4000</del>      | <u>proposta</u><br>de 3001 a 5000<br><del>4001 a 6500</del> | demais |

**Aprovado**

2. Ampliação do porte municipal para o licenciamento ambiental da atividade de criação de aves.

|        |                            |                    |       |          |                                     |  |   |  |                           |
|--------|----------------------------|--------------------|-------|----------|-------------------------------------|--|---|--|---------------------------|
| 112,12 | criação DE AVES DE POSTURA | Nº de cabeças (un) | Médio | até 1000 | de 1001 a 30000<br><del>40000</del> | de 30001 a 60000<br><del>40001 a 80000</del> | de 60001 a 90000<br><del>80001 a 120000</del> | <u>proposta</u><br>de 90001 a 120000<br><del>120001 a 160000</del> | <u>proposta</u><br>demais |
| 112,13 | criação DE MATRIZES E OVOS | Nº de cabeças (un) | Médio | até 1000 | de 1001 a 30000<br><del>40000</del> | de 30001 a 60000<br><del>40000 a 80000</del> | de 60001 a 90000<br><del>80001 a 120000</del> | <u>proposta</u><br>de 90001 a 120000<br><del>120001 a 160000</del> | <u>proposta</u><br>demais |

**Retirado de pauta e retorna para a próxima reunião.**

**Aprovado em 07.11.19**

3. Retorno do porte municipal de 5 hectares para o licenciamento ambiental de lavra de argila e de saibro, sendo esta uma atividade essencial para a execução de obras públicas nos Municípios, em especial para a manutenção de estradas.

|        |  |                     |       |         |                                  |                |                 |        |
|--------|--|---------------------|-------|---------|----------------------------------|----------------|-----------------|--------|
| 530,10 | LAVRA DE SAIBRO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA | Poligonal útil (ha) | Médio | até 2,5 | <u>proposta</u><br>de 2,51 até 5 | de 5,01 até 10 | de 10,01 até 25 | demais |
| 530,11 | LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA | Poligonal útil (ha) | Médio | até 2,5 | <u>proposta</u><br>de 2,51 até 5 | de 5,01 até 10 | de 10,01 até 25 | demais |

**Aprovada ampliação de porte para os municípios**

4. Ampliação do porte municipal para o licenciamento ambiental da atividade de fabricação de telhas/tijolos/outras artigos de barro cozido, sem tingimento, considerando o tamanho dos pátios que estão incluídos na área útil.

|         |   |                |       |            |                     |                      |                       |  |         |
|---------|---|----------------|-------|------------|---------------------|----------------------|-----------------------|--|---------|
| 1030,20 | FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO | Área útil (m²) | Médio | até 250,00 | de 250,01 a 1000,00 | de 1000,01 a 2000,00 | de 2000,01 a 10000,00 | <b>proposta</b> de 10000,01 a 40000,00 | demaiss |
|---------|---|----------------|-------|------------|---------------------|----------------------|-----------------------|--|---------|

**Aprovada ampliação de porte para os municípios**

5. Alteração dos portes de isenção das atividades de criação de bovinos confinados, de 50 para 30, e de semi confinados, de 200 para 50, devido ao volume de dejetos produzidos e o alto risco destes quando manejados de forma inadequada.

|        |                                     |                    |      |                        |              |              |              |               |         |
|--------|-------------------------------------|--------------------|------|------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------|
| 116,10 | CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS       | Nº de cabeças (un) | Alto | <b>proposta</b> até 30 | de 51 a 100  | de 101 a 200 | de 201 a 400 | de 401 a 600  | demaiss |
| 117,10 | CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO) | Nº de cabeças (un) | Alto | <b>proposta</b> até 50 | de 201 a 300 | de 301 a 400 | de 401 a 600 | de 601 a 1000 | demaiss |

**Retirado de pauta e retorna para a próxima.**

**Votado e rejeitado em 07.11.19**

|         |  |                |       |            |                     |                       |  |         |
|---------|--|----------------|-------|------------|---------------------|-----------------------|--|---------|
| 1510,20 | SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA | Área útil (m²) | Médio | até 250,00 | de 250,01 a 2000,00 | de 2000,01 a 10000,00 | <b>proposta</b> de 10000,01 a 40000,00 | demaiss |
|---------|--|----------------|-------|------------|---------------------|-----------------------|--|---------|

Certos de sua compreensão quanto à importância da aprovação das propostas acima elencadas, que visam agilizar os processos de licenciamento ambiental de atividades fundamentais para o desenvolvimento dos Municípios, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Saudações Municipalistas.



Presidente

À Sua Excelência a Senhora  
Marjorie Kauffmann  
Presidente da Fundação Estadual de Proteção  
Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM  
Porto Alegre – RS.